

Edital de Chamamento Público nº 01/2022

O Município de Cordislândia-MG, por meio do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG –CMDCA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.111/2021 e Resolução nº 001/2022 do CMDCA de Cordislândia-MG, torna público o Chamamento Público para a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, assim definidas nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG, objetivando a celebração de Termo de Fomento¹ com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com as diretrizes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público selecionará projetos, cujos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

1.2. Serão selecionados projetos cujo objeto relacione-se ao seguinte eixo temático:

I. Educação ambiental à criança e ao adolescente, criação da cultura de compromisso da preservação ambiental e criação de espaço de vivência de educação ambiental com foco para crianças e adolescentes.

1.3. O Certificado de Autorização para Captação é um instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundo de renúncia fiscal do Governo Federal por meio do Fundo dos

¹ Lei 13.1019 – Art. 1º

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Direitos da Criança e do Adolescente, destinados a financiar projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil.

1.4. Para a concessão do Certificado de Autorização para Captação, o projeto e seu plano de trabalho deverão estar em consonância com o rol de ações elencado no artigo. 15 da Lei Municipal nº. 1.111/21 e Resolução 001/2021 do CMDCA de Cordislândia.

1.5. A formalização das parcerias para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital doadores incentivados ou subsidiados;

1.6. Os doadores poderão ser incentivados ou subsidiados ou não;

2. Do procedimento de seleção

2.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº. 13.019/2014, regularmente constituídas.

2.2. O projeto apresentado deverá contar, no mínimo:

I- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre esta realidade e as atividades ou propostas e metas a serem atingidas;

II- Descrição da forma de execução das atividades ou das propostas a serem executadas;

III- Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V- Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI- Estimativa de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou das propostas abrangidos pela parceria; e,

VII- Descrição dos resultados esperados em decorrência de alcance das metas.

2.3. O projeto e o plano de trabalho deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, o nome do proponente, conforme modelo contido no Anexo I.

2.4. Além do projeto e do plano de trabalho, também deverá ser apresentado toda a documentação capaz de comprovar que a organização da sociedade civil atende às condições de participação do presente chamamento público, a saber:

I- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

II- Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

III- Cópia simples e legível da (s) ata (s) de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

IV- Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V- Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que se trata de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação para a celebração da parceria, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de fomento, conforme Anexo II.

2.5. A entrega da documentação acima estabelecida implica a manifestação de interesse na Certificação para Captação de Recursos Financeiros, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

2.6. A Organização da Sociedade Civil interessada em participar do presente Chamamento Público deverá protocolar o envelope lacrado no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, à Rua Constantino de Oliveira Filho, 166, Centro, Cordislândia/MG, até a data de 17 de outubro de 2022, das 08:00h às 17:00h (considerando o horário oficial de Brasília/DF), nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução nº. 01 de 01 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.7. As informações apresentadas no envelope são de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, eximindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de quaisquer atos ou fatos recorrentes de informações incorretas fornecidas pela própria Organização.

2.8. A abertura dos envelopes será realizada no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS e terá início a partir do dia 18/10/2022 às 08h00min, sendo presidida a sessão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Dos critérios de seleção e julgamento das propostas

3.1. A avaliação dos projetos terá caráter classificatório.

3.2. Os projetos serão avaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo atender aos seguintes critérios:

- I- Adequação;
- II- Consistência e coerência;
- III- Exequibilidade; e,
- IV- Relevância e impacto social.

Parágrafo único. O projeto que não atender ao critério previsto no inciso I, do Caput da cláusula 3.2. será eliminado.

3.3. Os critérios serão avaliados objetivamente da seguinte forma:

Critério	Descrição	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	Projeto em consonância com o objeto editalício e com as Leis n°. Lei Federal n° 8.069/1990 e Municipal n°. 1.111/21?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	1 ponto
Consistência e coerência	Projeto apresenta dados robustos e com fontes?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	10 pontos
	Projeto descreve a realidade da área de abrangência da proposta?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Projeto apresenta o nexo entre a descrição da realidade e as ações propostas?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Justificativa coerente com a descrição da realidade apresentada?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Metas correspondentes com o objeto?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Ações em consonância com as metas?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Meios de Verificação em consonância com os indicadores?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Cronograma em consonância com as ações?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, as ações a serem executadas?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
O projeto caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa?	Sim: 1 pts Não: 0 pts		
Exequibilidade	O projeto demonstra capacidade operacional com recursos materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Sim: 4 pts Não: 0 pts	8 pontos
	O projeto demonstra capacidade	Sim: 4 pts	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

	técnica com recursos humanos compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Não: 0 pts	
Relevância Social	O projeto traz características inovadoras capaz de preencher lacuna ou suprir carência constatada em seu segmento, ou área de atuação.	Sim: 1 pts Não: 0 pts	1 pontos
Pontuação total:			20 pontos

3.4. Cada um dos 04 (quatro) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula 3.3. deste edital serão avaliados e pontuados Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.5. Será selecionado apenas o projeto que obtiver a pontuação mais alta.

3.6. No caso de empate, a Organização da Sociedade Civil com mais de atuação na área será selecionada.

3.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá no prazo de dois dias conforme artigo 3º, inciso II, da Resolução nº. 01 de 01 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contados da data da abertura dos envelopes.

3.8. Da decisão, caberá recurso no prazo de 24 horas, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução nº. 01 de 01 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contado a partir da publicação no site oficial do Município.

3.9. O recurso será apreciado no prazo de 24 horas, com divulgação de seu julgamento no site oficial do Município, contado a partir da publicação no site oficial do Município.

3.10. Após a decisão do recurso, ou do transcurso in albis do prazo recursal, o resultado será homologado e publicado no site oficial do Município de Cordislândia-MG.

4. Disposições finais

4.1. Nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução nº. 01 de 01 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o projeto aprovado deverá ser executado com a fiscalização do Conselho e da Secretaria Municipal da Assistência e do Trabalho.

4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, formalizada por meio da celebração de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal da Assistência e do Trabalho, fica condicionada à captação dos recursos previstos na proposta.

4.3. Os recursos captados em valores superiores ou inferiores ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público e da retenção de 20% (vinte) por cento do recurso captado diretamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.4. Serão retidos 20% (vinte por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos recursos captados diretamente pela Organização da Sociedade Civil.

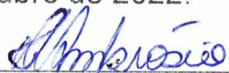
4.5. Realizada a captação, a Organização da Sociedade Civil beneficiária ou o próprio destinador, deverá enviar ao CMDCA o nome e os dados pessoais deste e carta de indicação do projeto contemplado.

4.6. Os dados da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG serão fornecidos mediante solicitação formal da Organização da Sociedade Civil.

4.7. O Anexo III prevê o cronograma deste Edital de Chamamento Público.

4.8. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público.

Cordislândia-MG, 13 de outubro de 2022.



Lilian Cerqueira Ambrósio
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Anexo I - do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022

Inscrição no Chamamento Público nº. 01/2022.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG.
Comissão de Seleção do CMDCA de Cordislândia-MG.
Organização da Sociedade Civil (OSC): _____

CNPJ: _____
Projeto: _____

Anexo II - do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022

Declaração de Habilitação

Chamamento Público Nº 01/2022

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que:

I) A referida Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II) Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

III) Para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, a referida Organização da Sociedade Civil é possuidora de toda a documentação exigida na legislação, essenciais à formalização de parceria, e se compromete a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de termo de fomento; e,

IV) As informações apresentadas neste projeto que venham a ser consideradas para atribuição de pontuação no processo de seleção, deverão ser observadas e cumpridas na eventual formalização de parceria.

(Município), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da OSC ou do (a) procurador (a) legalmente
habilitado (a)

Anexo III - Edital de Chamamento Público nº. 01/2022

Cronograma do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022	
Ação:	Data prevista:
Publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2022.	13/10/2022
Data final de inscrição de Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público.	17/10/2022
Abertura dos envelopes com os projetos e documentações.	18/10/2022
Decisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do projeto selecionado.	18/10/2022
Fim do prazo de Recurso.	19/10/2022
Deliberação quanto ao Recurso.	20/10/2022
Homologação do resultado.	20/10/2022